

ATO Nº 1319/2022-SGP
(SEI nº 00012556-54.2022.8.17.8017)

O DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Renova a cessão da servidora deste Tribunal de Justiça **EDIANGELA LISBOA BONFIM**, Técnico Judiciário – TPJ, matrícula n.º 183.064-3, ao Tribunal de Justiça de Alagoas - TJAL, com ônus para este Poder, correspondente ao período de 01.01.2022 a 31.12.2022. Determino que a Secretaria de Gestão de Pessoas dê ciência ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas do teor deste Ato.

Recife, 12 de abril de 2022.

DES. LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO
PRESIDENTE

ATOS DO DIA 12 DE ABRIL DE 2022

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Nº 1320/22-SGP – exonerar, a pedido, **LUIZ ALEXANDRE BARBOSA DE PONTES**, matrícula 188270-8, do cargo, em comissão, de Assessor de Magistrado, Símbolo APJC, do Gabinete do Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos.

Nº 1321/22-SGP – nomear **LUIZ ALEXANDRE BARBOSA DE PONTES**, matrícula 188270-8, no cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, Símbolo PJC-IV, no Gabinete do Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos.

LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO
Desembargador Presidente

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NA DATA DE 12/04/2022, OS SEGUINTE DESPACHOS:

Requerimento (Processo SEI nº 00010649-53.2022.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Marcene José Fraga do Nascimento** – ref. férias: “Defiro. Registre-se.”

Requerimento (Processo SEI nº SEI 00011786-45.2022.8.17.8017) – **Exmo. Dr. Rafael Souza Cardozo** – ref. férias: “Ante as razões apresentadas, defiro *ex vi* do Art. 2º, V, da Resolução TJPE 422/2019.”

Requerimento (Processo SEI nº SEI 00012253-72.2022.8.17.8017) – **Exma. Dra. Naiana Lima Cunha Bhering** – ref. férias: “I – Defiro o adiamento integral das férias de abril (30dias) para início em 26/09/2022 em razão do conflito com a licença maternidade concedida; II – Sem efeito o despacho exarado no SEI 00000827-42.2022.8.17.8017, com os ajustes pelo NCFM (SEJU).”

Recife, 12 de abril de 2022

Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueirêdo
Presidente

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

EDITAL CONJUNTO Nº 003/2022 (ORIG: Coordenadoria da Infância e Juventude)
Complementação do Edital Conjunto nº 002/2022, publicado no DJe nº60/2022 em 30/03/2022

XI JORNADAS PERNAMBUCANAS DO DIREITO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo**, o **CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto**, o **DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO – ESMAPE, Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello**, e a **COORDENADORA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, Juíza Hélia Viegas Silva**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a uniformização das rotinas de trabalho desenvolvidas pelas Varas competentes em matéria de Infância e Juventude do estado é priorizada pelo TJPE, por meio de propostas de treinamentos, capacitações e formações ofertadas pela Coordenadoria da Infância e Juventude, nos termos do art. 102, inciso IV, da Resolução nº 302/2010 do TJPE;

CONSIDERANDO a importância de reforçar o intercâmbio de experiências entre a Coordenadoria da Infância e Juventude e os magistrados e magistradas de Pernambuco;

CONSIDERANDO a observância do princípio da publicidade que consiste no dever da Administração Pública dar publicidade a todos os atos administrativos.

RESOLVEM:

1. Dispensar, a pedido, a participação no curso XI JORNADAS DO DIREITO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, do Exmo. Dr. Élio Braz Mendes, Juiz de Direito da 2ª Vara da Infância e Juventude, do Exmo. Dr. Rafael Souza Cardozo, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude de Jaboatão dos Guararapes, do Exmo. Dr. Ricardo de Sá Leitão Alencar Júnior, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude de Paulista, da Exma. Dra. Marília Ferraz Martins, Juíza de Direito da Vara Regional da Infância e da Juventude Cabo de Santo Agostinho, da Exma. Dra. Ana Carolina Santana, Juíza de Direito da Vara Única de Flores;

2. Incluir na Turma 1, a Exma. Dra. Ana Carolina Avellar Diniz, Secretária Executiva da CEJA, Juíza Titular da 33ª Vara Cível da Capital;

3. Alterar, a pedido, as convocações para as turmas 1 e 2, conforme a seguinte relação:

TRANSFERIR PARA TURMA 01	TRANSFERIR PARA TURMA 02
Frederico Ataíde Barbosa Damato	Raphael Calixto Brasil
Marcus Vinicius Menezes De Souza	Tatiana Lapa Carneiro Leão
Olívia Zanon Dall'Orto Leão	Carolina Pontes de Miranda
Reinaldo Paixão Bezerra Junior	Rodrigo Barros Tomaz do Nascimento
Neider Moreira Reis Júnior	Thiago Felipe Sampaio
	Flávio Krok Franco
	Carlos Antônio Sobreira Lopes
	Emiliano César Costa Galvão de França
	José Fernando Santos de Souza

Recife, 12 de abril de 2022

DES. LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO

PRESIDENTE TJPE

DES RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

DES. FRANCISCO JOSÉ DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO

DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIAL DE PERNAMBUCO – ESMAPE

HÉLIA VIEGAS SILVA
JUÍZA COORDENADORA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Núcleo de Precatórios

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROFERIU O SEGUINTE DESPACHO:

0277335-1 Precatório Alimentar

Protocolo : 2012.00026403

Comarca : Recife

Vara : 5ª Vara da Fazenda Pública

Ação Originária : 0001919-71.2003.8.17.0001

Órgão Julgador : Presidência

Relator : Des. Presidente

Credor (a) : ESPOLIO DE ZULMIRA LOCIO BEZERRA

Credor (a) : João Manoel Lóssio Bezerra

Advog : Sérgio Higino Dias dos Santos Filho - PE003234

Advog : Sérgio Higino Dias dos Santos Neto - PE014863

Advog : José Romero Rodrigues Leite Júnior - PE018960

Advog : Luíza Roberta Dias dos Santos Guerra Dominoni - PE018494

Advog : Wagner Teixeira dos Santos - PE015555

Devedor : Estado de Pernambuco

Devedor : FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESATDO DE PERNAMBUCO-FUNAPE

Procdor : Thiago Arraes de Alencar Norões

DESPACHO

Cuida-se de precatório, cujo ente devedor se encontra no Regime Especial de pagamento de precatórios de que tratam os arts. 97 e 101 a 105 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Tendo em vista a informação prestada na certidão de f. 107, dando conta que na solicitação de pagamento de f. 93, o CPF informado não pertence ao credor Adirson Lócio Bezerra, torno sem efeito o parecer e o despacho de fls. 103 e 104 e determino a intimação do representante do espólio de Adirson Lócio Bezerra, por seu advogado, para fornecer o número correto do CPF, ficando o presente precatório **SUSPENSO**, até a regularização da pendência assinalada, devendo o setor de cálculos proceder com o registro pertinente.

Após, voltem-me conclusos.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Recife, 11 de abril de 2022

Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueiredo

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ ALEANDRE FREIRE PIMENTEL, ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA NO USO DOS PODERES CONFERIDOS POR DELEGAÇÃO DA PRESIDÊNCIA, PROFERIU OS SEGUINTE DESPACHOS:

0341893-7 Precatório Alimentar

Protocolo : 2014.00026907

Comarca : Petrolina

Vara : Vara da Faz. Pública

Ação Originária : 0002674-74.2001.8.17.1130

Órgão Julgador : Presidência

Relator : Des. Presidente